

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de ALARMES para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A aquisição será realizada em um único grupo formado por itens, conforme indicado em anexo no instrumento convocatório, devendo a empresa oferecer proposta para todos os itens que o compõem, ou seja, o grupo de itens terá apenas uma empresa vencedora.

1.1.1.1.1. Justifica-se a realização da aquisição em um grupo de itens em consonância com o exposto no item 1.1.2.

1.1.2. Parcelamento do objeto

1.1.2.1. Não é possível o parcelamento do grupo de itens da presente aquisição. Assim, a disputa será realizada por grupo de itens, ou seja, há necessidade de que o fornecimento de todos os itens do grupo seja por uma única empresa.

1.1.2.1.1. A justificativa consta no item critério de julgamento.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por grupo de itens.

1.1.4.1. Tal enquadramento justifica-se porque há a necessidade da aquisição de um "sistema de alarme instalado", com total compatibilidade entre seus componentes e garantia padrão para os equipamentos.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

### 1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

### 1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.5. Este Registro de Preço gera contrato em todas as demandas de utilização da Ata de Registro de Preços.

1.5.1. Justifica-se firmar contrato porque há exigência de assistência técnica e garantia de 24 meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
803577	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO C6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	150
1088939	PAINEL DE ALARME + TECLADO LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXA. INDICAR MARCA.	PC	150
1088947	TECLADO LCD (CRISTAL LÍQUIDO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	80
1088954	MÓDULO IP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	230
1088970	SIRENE 120DB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	140
1088996	PROTETOR DE REDE ELÉTRICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	120
1089002	TRAFÓ COMPATÍVEL PAINEL DE ALARME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	230

1089010	BATERIA 12V, 7AH, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	450
1089044	CAIXA METÁLICA PAINEL DE ALARME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	300
1089085	SENSOR MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	180
1089093	CABO 04 VIAS INSTALADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	M	75000
1089101	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" PVC (AMBIENTE INTERNO, INCLUSO ACESSÓRIOS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	M	15000
1093434	CABO CTP - APL, AUTO - SUSTENTADO, 10 (DEZ) PARES (AMBIENTE EXTERNO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	M	4500
1093442	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" GALVANIZADO, (AMBIENTE EXTERNO, INCLUSO ACESSÓRIOS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	M	750
1093459	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 1,5M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	PC	120
1093467	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA RP ALARMES. INDICAR MARCA.	PC	80
1093475	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	M	3000
1095355	DETECTOR INTERNO BUS DE ELEMENTO DUPLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	PC	4500
1095363	DETECTOR EXTERNO BUS DE ELEMENTO DUPLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	PC	230
2007676	CANALETA LISA PVC 32/16 BRANCA COM DIVISÃO INTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. INDICAR MARCA.	PC	150
2012189	INTERFACE DE CONEXÃO DIRETA 307 USB, CONFORME TERMO REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	PC	10
2012190	HUB E ISOLADOR BUS HUB2, CONFORME TERMO REFERÊNCIA. INDICAR MARCA.	PC	80

### 3.2. Das Especificações

### 3.2.1. Sistema de Alarme Eletrônico

3.2.1.1 Descritivo Técnico do Sistema de Alarme Eletrônico: O sistema de alarme eletrônico baseia-se na transmissão de todos os eventos captados pelos detectores e enviados ao painel de alarme que envia à Central de Operações da Guarda Municipal via linha telefônica, redes Ethernet - TCP/IP (Internet / Intranet). Os painéis de alarme deverão estar conectados a módulos I/O com interface ethernet utilizando protocolo TCP/IP para estabelecer uma conexão com o servidor, criando assim um canal de comunicação on-line entre o local monitorado e a Central de Monitoramento, possibilitando a transmissão imediata de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme.

3.2.2. O painel de alarme deve possuir as seguintes especificações:

- Permitir operações remotas por meio de linha telefônica e rede TCP/IP para a configuração, ajustes, programação, verificação do sistema e demais operações;
- Deve suportar formatos Auto SIA, Contact ID e Ademco Express;
- Suportar upload/download total e ser compatível com o software de download BabyWare Paradox;
- A segunda via de comunicação deve ter possibilidade de programação para atuar imediatamente na falta da primeira;
- As Centrais de alarme deverão possuir proteção extra contra descarga elétrica provenientes, tanto da rede elétrica quanto de fenômenos naturais (raios);
- A alimentação da central de alarme deverá ficar entre 12 e 24 AC com entradas primárias de 110 ou 220 VAC;
- Mínimo de 08 (oito) partições;
- Mínimo de 08 (oito) zonas com conexão direta na placa principal da central.
- Permitir conexão BUS para os sensores e teclado.
- Deverá possuir 02 (duas) saídas auxiliares.
- Deverão permitir 24 horas de proteção de todos os equipamentos instalados, identificando e enviando um sinal para a central de monitoramento em caso de possível tentativa de burla dos mesmos;
- Permitir a identificação das zonas e a habilitação e desabilitação de uma ou mais zonas;
- Deverá possuir tecnologia de manutenção de memória não volátil permanente de forma a manter toda a programação mesmo em caso de queda total de energia (rede pública e bateria);
- Deverá ser capaz de armazenar, no mínimo, os últimos 2048 eventos na própria central de alarme (buffer de eventos);
- Deve possuir sistema de autodiagnóstico do perfeito funcionamento dos setores, sirene, bateria, alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;
- Deverá transmitir sinais de ocorrências tanto de intrusão e pânico quanto de possíveis problemas e acessos download;
- Deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro de 100 (cem) códigos/senhas de usuários identificáveis para controle de arme e desarme;
- Deverá possuir teclado com possibilidade de chamada de emergência;
- Deverá possibilitar a integração de no mínimo 05 teclados de controle simultâneos, permitindo a flexibilidade em ativar o sistema como um todo ou apenas uma ou mais partições;
- Permitir, além da ativação e desativação manual mediante senha, a possibilidade da ativação e desativação remota através da central de monitoramento com sistema protegido por senhas;
- Deverá possuir função de auto-arme por não constatar movimento;

- Deverá possibilitar a atuação com qualquer tipo de sensor com fio existente no mercado (sensores de vibração, infravermelhos passivos, microondas, infravermelhos ativo, sensor de abertura, de fumaça etc.);
- Sistema que possibilite a supervisão das vias de comunicação (telefone e IP) com testes periódicos com tempo programável para linha telefônica e TCP/IP;
- Deverá acompanhar um teclado do mesmo fabricante do painel de alarme ofertado, de LCD alfa- numérico para digitalização dos códigos de acesso.
- Os painéis de alarme ofertados deverão possuir funções que permitam a programação do tempo de entrada e saída de todas as zonas;
- O sistema de alarme deverá permitir a desabilitação/habilitação de zonas através de conexão remota;
- Deverá ser compatível com os equipamentos de alarme da marca Paradox;

### 3.2.3. Acessórios

#### 3.2.3.1. Trafo

- Compatível com o Painel de Alarme ofertado;
- Transformador: Primário 110/220V.

#### 3.2.3.2. Sirene

3.2.3.2.1. As Sirenes internas deverão ser piezoelétricas e possuir as seguintes características:

- Com potência de no mínimo 112 dB e no máximo 130dB;
- Voltagem entre 12 e 24 Vdc;
- Bitonal.

#### 3.2.3.3. Bateria

- Bateria 12V/ 7HA;
- Baterias chumbo-ácidas reguladas por válvula - Seladas;
- Vaso em ABS;
- Reduzida taxa de auto descarga;
- Válvula de segurança reguladora de pressão;

#### 3.2.3.4. Caixa Metálica

- Caixa metálica para Painel de alarme e Acessórios com furação universal em chapa de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, preferencialmente na cor branca;
- Dimensão de 28 x 28 x 7,5 cm;

#### 3.2.3.5. Protetor de Surto (Rede Elétrica)

- Deverá possuir no mínimo dois níveis de proteção;
- Ser compatível com rede monofásica de 110 / 220 Volts;
- Limite de proteção elétrica de: 275V / 20KA.

#### 3.2.3.6. Detector interno de movimento BUS de elemento duplo

- Detecção de movimento digital (nenhum circuito analógico)
- Processamento de sinal auto pulso digital;
- Ser compatível com os painéis de alarme Paradox;
- Permitir conexão BUS com o painel de alarme;
- Blindagem metálica para maximizar a proteção contra interferência eletromagnética e por rádio- frequência;
- 12x12 metros com ângulo de 110°

#### 3.2.3.7. Detector externo de movimento BUS de elemento duplo

- Invólucro resistente a impacto e a temperatura (-35° a 50°);
- Detecção de movimento (nenhum circuito analógico);
- Lente protegida a raios UV;
- Sistema ótico duplo (2 sensores de elemento duplo);
- Detecção digital dupla oposta;
- Nível de sensibilidade ajustável;
- Permitir conexão BUS com o painel de alarme;
- Deverá ser instalado em suporte próprio;
- Ser compatível com os painéis de alarme Paradox;

#### 3.2.3.8. Sensor Magnético de Abertura

- Sensor de contato magnético do tipo de sobrepor;
- Sensor magnético com GAP mínimo de 1,5 cm.

#### 3.2.3.9. Módulo de comunicação TCP/IP

- Deverão ser compatíveis com os painéis de alarme Paradox;
- Comunicação instantânea e permanente sobre IP;
- Trabalhar sobre rede local LAN/WAN, bem como sobre Internet;
- Criptografia de mínima de 128 bits;
- Aceita o protocolo DHCP (endereços IP dinâmicos);
- Conectores:RJ-45 para Internet;
- Rede: Ethernet LAN/WAN;
- Proteção de comunicação e contra substituição de hardware;
- Atualizações do software via rede;
- Não poderá ser para uso no modo nuvem.
- Deverá ser em uma versão que possibilite a desativação (e ser desativado) do modo nuvem e o DHCP, permitindo a configuração para um endereço IP fixo e que trabalhe em rede fechada.

#### 3.2.3.10. Fonte de alimentação supervisionada

- Fonte de alimentação supervisionada de 2,8A;
- Saída de alimentação auxiliar de 2,5 A e carregamento de bateria flexível de até 1,2 A;
- Operação independente;
- Entrada para interruptor anti-violação de detecção automática integrado;
- Alimentação de: 16Vac x 40VA;
- Permite atualização de firmware.

#### 3.2.3.11. Teclado

- Mensagens em português
- Deverão ser compatíveis com os painéis de alarme Paradox;
- LCD alfa-numérico; • Exibir de forma simples: – status de zonas,  
– status do sistema,  
– condições de problemas,  
– memória de eventos,  
– instruções do sistema, data e hora.
- LEDs de Pronto e Armado; • Funções de chamada de emergência.

#### 3.2.3.12. Cabo 4 (quatro) vias AWG (Ambiente Interno)

- Cabo com espessura de 22 AWG, 4 vias e capa branca;
- Fiação Interna de cobre e capa nas cores: Vermelho, Preto, Verde, e Amarelo; • O Produto deve ser indicado para instalação de alarmes, sensores e detectores em geral.

#### 3.2.3.13. Cabo CTP-APL para ambiente externo

- Cabo telefônico com até 10 (dez) pares constituídos por condutores de cobre de 0,50mm de diâmetro e isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL e autosustentado.
- Deve proporcionar instalações aéreas em ambientes externos.

#### 3.2.3.14. Cabo de cobre flexível (para aterramento)

- Cabo de cobre flexível de 2,5mm de espessura, com capa verde.
- Material deve ser indicado para aterramento de energia elétrica

#### 3.2.3.15. Haste de cobre para aterramento

- Haste para aterramento de cobre com no mínimo 1 metro de comprimento
- Material deve ser indicado para instalação de aterramento elétrico em conformidade com as normas vigentes.

#### 3.2.3.16. Disjuntor termomagnético

- Corrente nominal de 6ª

- Tensão nominal 230Vca (1P)
- 01 (um) polo
- 4,5kA
- Montagem em trilho DIN (trilho deve estar incluído)

#### 3.2.3.17. Canaleta em PVC

- Lisa e com divisão interna
- Cor branca
- Dimensão mínima de 32/16
- Com adesivo
- Deverão ser computados no cálculo os acessórios de acabamento (luvas, cotovelos, acopladores, derivações, etc.)

#### 3.2.3.18. Interface de Conexão Direta 307USB

- Permitir que a central de alarme se comunique com um PC para programação
- Deve ser compatível com centrais Paradox da linha EVO
- Conexão no PC com porta USB e uma porta serial na central de alarme • Deve possuir LEDs indicadores (PC, Central e RX / TX)

#### 3.2.3.19. Hub e isolador bus HUB2

- Deve possuir uma porta de entrada, 2 portas de saída completamente isoladas
- Cada porta de saída deve fornecer comunicações até 900 metros
- Deve ser compatível com as centrais de alarme Paradox EVO
- Deve permitir a divisão do bus em duas saídas completamente isoladas

### 3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

3.3.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 3.4. Instalação

3.4.1. Sempre que solicitado, deverão ser fornecido os seguintes itens:

3.4.1.1. Todos os manuais em português:

3.4.1.2. Manual de Manutenção com:

- descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos equipamentos;
- descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- seqüências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem, dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos, detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- guia de procedimentos para pesquisa de defeitos (*troubleshooting*);
- lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;
- procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- informações sobre a infra-estrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- descrição funcional do sistema;
- descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- descrição dos procedimentos de segurança;
- descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

3.4.1.3. Toda a documentação técnica de todos os equipamentos instalados;

3.4.1.4. A PMPA, através do Equipe de Segurança Eletrônica da Guarda Municipal – ESE/GM, se reserva o direito de acompanhar as instalações, ensaios e os testes de aceitação, objetivando aferir o andamento dos serviços e os resultados obtidos a fim de atingir a plena operacionalidade do sistema de alarme.

#### 3.4.2. Instalação do Alarme Eletrônico

3.4.2.1. A realização de infraestrutura adequada para a instalação e funcionamento dos equipamentos que compõem o sistema de alarme eletrônico, tais como, a fixação de suporte e detectores e tubulação em superfície pré-determinada (parede, teto, viga ou coluna conforme projeto), conexão dos detectores, sirenes, transformadores, baterias e módulos aos painéis de alarme, montagem do conjunto em caixa metálica própria, conexão do sistema à rede local e à Central de Operações da Guarda Municipal, configuração de software e programação dos painéis de alarme e módulos, ajustes de posicionamento dos detectores, aterramento elétrico da central de alarme e demais serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Toda a infra-estrutura e mão-de-obra necessárias para a instalação do sistema de alarme eletrônico deverá estar prevista e incluída no valor de aquisição de cada equipamento.

#### 3.4.2.2. Eletrodutos

3.4.2.2.1. A estruturação de tubulação deve ser realizada de acordo com o projeto ou croqui e deve ser fixada ao prédio com buchas e parafusos. Os pontos de fixação devem estar em uma equidistância máxima de 1,5m, para prover uma adequada simetria e aderência às paredes e/ou teto. A metragem de tubulação deve incluir uma média quantitativa de todos os acessórios necessários, como: Caixas, Tampas Cegas, Adaptadores, Luvas, Curvas e Abraçadeiras. Todos os acessórios devem ser compatíveis em diâmetro, encaixe e material construtivo. Para área interna deverá ser utilizado o eletroduto rígido de PVC e área externa o eletroduto rígido Galvanizado.

#### 3.4.2.3. Limpeza da Obra

3.4.2.3.1. A obra deverá ser limpa após a execução de cada etapa de trabalho, sendo que, durante os serviços, as áreas de uso do público que forem atingidas deverão ser limpas imediatamente.

3.4.2.3.2. A desmobilização se dará com a remoção completa dos entulhos e a desativação das instalações provisórias, barracões, tapumes, etc., e com área circundante, eventualmente alterado com a movimentação da

obra, em perfeito estado.

#### 3.4.2.4. Mobilização, Instalação do Canteiro e Desmobilização

3.4.2.4.1. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos, como máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalação completa de canteiros de serviços (tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc.) em local a ser definido pela contratante, bem como o pagamento de licenças, alvarás, certidões, aprovações em órgãos públicos, habite-se, cópias, placas e tudo mais que se fizer necessário para o pleno cumprimento do objeto contratado.

3.4.2.4.2. O controle e a segurança de materiais e equipamentos será, de inteira responsabilidade da contratada, devendo mantê-los em local seguro, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade em caso de desaparecimento de qualquer objeto no canteiro de obras ou local dos serviços.

3.4.2.4.3. A contratada deverá manter todas as áreas de abrangência da obra sempre limpas e ordenadas, utilizando-se de pessoal próprio e as suas expensas.

#### 3.4.2.5. Verificação Final

3.4.2.5.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da PMPA, através do Equipe de Segurança Eletrônica da Guarda Municipal – ESE/GM, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços, após a qual serão recebidos.

#### 3.5. Do recebimento dos itens

3.5.1. O recebimento do sistema de alarme eletrônico ocorrerá após a conclusão deste e a aceitação do mesmo pelo Equipe de Segurança Eletrônica da Guarda Municipal – ESE/GM.

3.5.2. Após o término da instalação do sistema de alarme pela contratada e conforme agendamento, o Equipe de Segurança Eletrônica da Guarda Municipal – ESE/GM efetuará a vistoria e testagem nos equipamentos, sendo que a contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar o serviço enquanto ele durar e corrigir todas as falhas detectadas, se houverem.

#### 3.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica no Período de Garantia:

3.6.1. Garantia mínima de 2 (dois) anos nas dependências da contratante.

3.6.2. Os serviços serão prestados pela contratada, mediante chamado feito pela contratante, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do chamado, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento, nos horários compreendidos entre 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

3.6.3. A contratada deverá solucionar o problema descrito no chamado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do chamado.

3.6.4. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local, e o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste instrumento, a contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados apenas os dias úteis, por outro igual ou superior, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio do Município.

3.6.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante.

3.6.6. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o

final do prazo de garantia do objeto.

3.6.7. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá, em cinco dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações.

3.7. Planilha de formação de preços

3.7.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.8. Preposto

3.8.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.9. Índice de reajuste

3.9.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.9.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.9.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.9.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

### 7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

### 7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

## 8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 8.1.2. Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, se houver.
- 8.1.3. O(s) atestado(s) referidos no **item 8.1.1** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida, Assistente Administrativo**, em 11/10/2024, às 17:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30375348** e o código CRC **137CB46C**.